



Governo do Estado de Roraima
Agência de Defesa Agropecuária de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1.A presente contratação tem por objetivo a contratação de empresa de prestação de serviços de entrega de lanches destinados ao atendimento das atividades do Projeto Sanitarista Mirim – ciclo 2025/2026, promovido pela Agência de Defesa Agropecuária de Roraima – ADERR.

1.2. O projeto tem caráter educativo e preventivo, voltado à formação de crianças e adolescentes como multiplicadores de boas práticas sanitárias no meio rural e urbano. Durante sua execução, são realizadas oficinas, palestras, visitas técnicas e ações comunitárias, que demandam suporte logístico e alimentação adequada aos participantes.

1.3.A oferta de lanches visa garantir acolhimento, bem-estar e permanência dos alunos nas atividades, respeitando os princípios da dignidade, saúde e segurança alimentar. A aquisição é essencial para o bom andamento do cronograma e para o cumprimento dos objetivos pedagógicos e sociais do projeto.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Programa de Trabalho: 20.609.033.2381

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte: 1500.000

2.2. Este processo de aquisição se dará recurso proveniente de Emenda Parlamentar Individual Impositiva nº 11/2025 da Deputada Ângela Aguida Portela.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação deverá atender aos seguintes requisitos, conforme demanda do Projeto Sanitarista Mirim – 2025/2026:

3.1.2. Composição dos kits: Cada kit de lanche deverá conter obrigatoriamente:

01 fatia de bolo (sabores variados)

01 garrafinha de 300ml com suco natural (sabores variados)

01 salgado assado

01 sanduíche natural (opções: frango ou queijo e presunto)

3.2. Embalagem individual: Todos os itens devem ser acondicionados em embalagens individuais, higienizadas e seguras, garantindo a integridade dos alimentos até o momento do consumo.

3.3. Qualidade e segurança alimentar:

3.3.1. Os produtos devem ser preparados com ingredientes frescos e dentro dos padrões sanitários exigidos pela legislação vigente.

3.3.2. A contratada deverá apresentar alvará sanitário, licença de funcionamento e demais documentos comprobatórios da regularidade da atividade.

3.4. Entrega conforme cronograma: Os kits deverão ser entregues de acordo com o cronograma fornecido pela ADERR, respeitando as datas e horários estabelecidos para cada ação do projeto.

3.4.1. Locais de entrega: Boa Vista – 800 kits, Caracaraí – 250 kits, Caroebe – 300 kits, Alto Alegre – 200 kits, Rorainópolis – 300 kits, Comunidade Indígena Malacacheta (Cantá) – 150 kits.

3.5. Capacidade logística: A empresa contratada deverá possuir estrutura para realizar entregas nos municípios citados, incluindo áreas de difícil acesso como comunidades indígenas.

3.6. Diversidade e aceitação: Os sabores dos itens devem ser variados e compatíveis com o público infantil e adolescente, priorizando alimentos de fácil digestão e boa aceitação.

3.1 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

3.1.1. A contratação deverá observar práticas sustentáveis, alinhadas aos princípios da responsabilidade socioambiental e da eficiência na gestão pública. Os requisitos incluem:

3.1.2. Redução de resíduos: Priorizar embalagens recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis para os kits de lanche, minimizando o impacto ambiental das atividades do projeto.

3.1.3. Origem responsável dos insumos: Sempre que possível, utilizar ingredientes provenientes de fornecedores locais ou regionais, incentivando a economia sustentável e reduzindo a pegada de carbono no transporte.

3.1.4. Eficiência logística: Planejar as entregas de forma otimizada, evitando deslocamentos desnecessários e promovendo o uso racional de combustíveis e recursos.

3.1.5. Segurança alimentar com responsabilidade ambiental: Garantir que os alimentos sejam produzidos em conformidade com normas sanitárias e ambientais, com descarte adequado de resíduos orgânicos e embalagens.

3.1.6. Inclusão social: Estimular a participação de microempreendedores individuais (MEI), cooperativas ou empresas que adotem práticas inclusivas e sustentáveis em sua cadeia produtiva.

3.2 DA EXIGENCIA DE PROSPECTO

3.2.1 Não há necessidade de exigências de prospecto.

3.3. DA SUBCONTRATAÇÃO.

3.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.4. DA ENTREGA

3.4.1 A entrega dos 2.000 kits de lanches embalados individualmente deverá ocorrer conforme o cronograma de atividades fornecido pela ADERR, respeitando as datas, horários e locais definidos para cada etapa do Projeto Sanitarista Mirim – 2025/2026.

3.4.2. Transporte adequado para preservação da qualidade dos alimentos.

3.4.3. Entrega pontual conforme o cronograma oficial.

3.4.4. Embalagens individuais, seguras e higienizadas.

3.4.5. Comunicação prévia com a equipe da ADERR para confirmação de datas e locais.

3.4.6. O não cumprimento das condições de entrega poderá comprometer a execução do projeto e acarretar penalidades previstas na legislação vigente.

3.5.GARANTIA

3.5.1. A empresa contratada deverá oferecer garantia de qualidade e segurança alimentar para todos os itens fornecidos nos kits de lanche, conforme especificações do projeto.

3.5.2. Conformidade com normas sanitárias vigentes da ANVISA e da Vigilância Sanitária local

3.5.3. Validade mínima dos produtos até o momento da entrega e consumo.

3.5.4. Integridade das embalagens, com proteção contra contaminações externas.

3.5.5. Substituição imediata de itens que apresentem irregularidades ou estejam fora do padrão estabelecido.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

FORNECIMENTO DE LANCHES

Item	Descrição	Unidade	Quant
01	Kits de lanches embalados individualmente (01 Fatia de bolo diversos sabores, 01 garrafinha 300ml com suco natural diversos sabores, 01 salgado assado, 01 sanduíche natural de frango ou queijo e presunto). Entregue conforme cronograma fornecido pela ADERR. Entrega no município de BOA VISTA	UND	800
02	Kits de lanches embalados individualmente (01 Fatia de bolo diversos sabores, 01 garrafinha 300ml com suco natural diversos sabores, 01 salgado assado, 01 sanduíche natural de frango ou queijo e presunto). Entregue conforme cronograma fornecido pela ADERR. Entrega no município de CARACARAÍ	UND	250
03	Kits de lanches embalados individualmente (01 Fatia de bolo diversos sabores, 01 garrafinha 300ml com suco natural diversos sabores, 01 salgado assado, 01 sanduíche natural de frango ou queijo e presunto). Entregue conforme cronograma fornecido pela ADERR. Entrega em CAROEBE	UND	300
04	Kits de lanches embalados individualmente (01 Fatia de bolo diversos sabores, 01 garrafinha 300ml com suco natural diversos sabores, 01 salgado assado, 01 sanduíche natural de frango ou queijo e presunto). Entregue conforme cronograma fornecido pela ADERR. Entrega no município de ALTO ALEGRE	UND	200
05	Kits de lanches embalados individualmente (01 Fatia de bolo diversos sabores, 01 garrafinha 300ml com suco natural diversos sabores, 01 salgado assado, 01 sanduíche natural de frango ou queijo e presunto). Entregue conforme cronograma fornecido pela ADERR. Entrega no município de RORAINÓPOLIS	UND	300
06	Kits de lanches embalados individualmente (01 Fatia de bolo diversos sabores, 01 garrafinha 300ml com suco natural diversos sabores, 01 salgado assado, 01 sanduíche natural de frango ou queijo e presunto). Entregue conforme cronograma fornecido pela ADERR. Entrega na Comunidade Indígena Malacacheta, município do CANTÁ	UND	150

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO DOS ASPECTOS GERAIS

5.1 Visando à execução das atividades do Projeto Sanitarista Mirim, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar a melhor alternativa para o fornecimento de lanches aos participantes. O projeto contempla ações educativas em saúde voltadas ao público infantojuvenil em diversos municípios do estado de Roraima, sendo essencial garantir alimentação adequada e padronizada durante os eventos.

5.2.A alimentação oferecida deve respeitar critérios nutricionais, sanitários e logísticos, considerando a faixa etária dos beneficiários e a diversidade geográfica do estado. A padronização dos kits

alimentares é fundamental para assegurar equidade no atendimento, além de facilitar o controle de qualidade e a rastreabilidade dos produtos distribuídos.

5.3. Durante o levantamento, observou-se que a contratação de uma empresa com sede em Boa Vista representa uma solução estratégica e operacionalmente eficiente. A centralização do fornecimento na capital permite.

-Controle da qualidade dos kits, com inspeção direta por parte da equipe técnica da ADERR.

-Garante padronização dos kits, assegurando que todos os participantes recebam lanches adequados e uniformes.

-Facilidade na logística de distribuição, aproveitando a infraestrutura rodoviária e os polos de transporte que convergem em Boa Vista.

-Reduz riscos logísticos e operacionais, evitando atrasos e falhas na entrega, especialmente em localidades remotas.

-Redução de custos operacionais, ao evitar múltiplas contratações e deslocamentos redundantes.

5.4..A oferta de lanches é fundamental para assegurar o conforto e a permanência dos participantes nas atividades, além de reforçar o caráter acolhedor e educativo do projeto. A alimentação adequada contribui para o rendimento e engajamento dos alunos, sendo parte integrante do planejamento pedagógico.

5.4. A decisão é respaldada por critérios técnicos e operacionais, considerando as distâncias médias entre Boa Vista e os municípios atendido

Município	Distância aproximada de Boa Vista
Caracarái	170 km
Cantá	40 km
Caroebe	330 km
Alto Alegre	90 km
Rorainópolis	320 km

5.5.A partir desse levantamento, concluiu-se que a contratação direta de uma única empresa com sede em Boa Vista, capaz de realizar entregas conforme o cronograma oficial da ADERR, é viável e eficiente, pois: A contratação centralizada em Boa Vista, com abrangência regional, representa a melhor alternativa para atender às necessidades do projeto, respeitando os critérios legais e técnicos exigidos pela Administração Pública.

5.6. Levantamento de mercado em Comparação entre Modalidades de Contratação:

Modalidade	Viabilidade Logística	Tempo de Execução	Risco de Descontinuidade	Justificativa para Dispensa
Pregão Eletrônico	Baixa	Longo	Alto	Não atende à urgência e logística
Convite ou Tomada de Preços	Moderada	Médio	Médio	Exige ampla concorrência sem garantia de sede local
Dispensa de Licitação	Alta	Curto	Baixo	Permite contratação direta de empresa local com logística eficiente

5.7. Diante da análise de mercado e das exigências logísticas do Projeto Sanitarista Mirim, recomenda-se a contratação por dispensa de licitação, com base no art. 24 da Lei nº 8.666/93 (ou art. 75 da Lei nº 14.133/21, conforme aplicável), priorizando empresa com sede em Boa Vista. Tal medida garante agilidade, eficiência e qualidade na execução do serviço, atendendo plenamente aos objetivos do projeto.

5.8. A opção pela centralização da contratação do fornecimento de lanches em Boa Vista se justifica pelas seguintes limitações identificadas nos municípios de Caracaraí, Caroebe, Alto Alegre, Rorainópolis e na Comunidade Indígena Malacacheta (Cantá):

-Não foram identificadas empresas com capacidade técnica e operacional para atender aos requisitos do edital nos municípios citados, inviabilizando a concorrência local.

-A descentralização exigiria múltiplas contratações, aumentando significativamente o tempo, os custos e a complexidade da gestão contratual.

- A contratação de diversos fornecedores locais poderia gerar variações na qualidade dos produtos e serviços, comprometendo a padronização exigida pelo projeto.

- A centralização permite negociar melhores preços e condições com um único fornecedor, otimizando recursos públicos.

-Empresas sediadas em Boa Vista possuem estrutura logística consolidada, com capacidade de entrega em todas as localidades envolvidas, inclusive em áreas de difícil acesso.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. As pesquisas de preços foram realizadas em observância ao Art. 5º, I, II e IV da IN nº 65/2021 para cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

6.2. Foram realizada pesquisas de preços nos sistemas Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br>) e através de pesquisa direta com no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

6.2. Após análise dos preços coletados, a pesquisa de preços foi formalizada por meio do Mapa de Cotação de Preços (18824668), o custo estimado total da contratação é de R\$ 60.854 (Sessenta mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

7.2. Fornecer materiais em conformidade as especificações contidas nesse ETP no que couber, a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

7.3. Atentar às práticas de sustentabilidade, que deverão ser previstas no que couber, conforme a 5ª Edição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis pág. 25 a 31.

7.4. Os produtos devem ser reconhecidamente de primeira qualidade.

7.5. Entrega programada conforme cronograma das ações, com logística adaptada às localidades atendidas.

7.6. Adequação às normas sanitárias e nutricionais, garantindo qualidade e segurança alimentar.

7.7. Atendimento direto a crianças e adolescentes, público-alvo do projeto, em ambientes escolares e comunitários.

7.8. Essa medida contribui para o fortalecimento das ações educativas do projeto, promovendo maior engajamento dos participantes e assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Considerando a natureza da contratação — aquisição de lanches para atender às atividades do Projeto Sanitarista Mirim — opta-se pela não realização do parcelamento, pelos seguintes motivos:

8.3. Homogeneidade dos itens: Os produtos a serem adquiridos (lanches prontos e embalados) pertencem à mesma categoria de fornecimento.

8.4. Facilidade logística: A contratação de um único fornecedor permite maior controle sobre prazos, entregas e qualidade dos produtos, especialmente em ações realizadas em diferentes localidades.

8.5. Economia de escala: A compra em lote único tende a gerar melhores condições comerciais, como descontos e redução de custos operacionais.

8.6. Agilidade no atendimento: O parcelamento poderia comprometer a celeridade necessária para o fornecimento dos lanches, considerando o cronograma contínuo das atividades do projeto.

8.7. Dessa forma, a contratação em lote único mostra-se mais eficiente, econômica e compatível com os objetivos do projeto.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. A presente contratação visa atender às necessidades alimentares dos participantes do Projeto Sanitarista Mirim, promovido pela Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima (ADERR). Trata-se de uma iniciativa voltada à educação sanitária, que envolve crianças e adolescentes em atividades pedagógicas e práticas relacionadas à saúde pública e ao bem-estar animal. Nesse contexto, o fornecimento de lanches representa um componente essencial para garantir o conforto, a permanência e o engajamento dos participantes durante as ações do projeto.

9.2. Espera-se, com esta contratação, assegurar a oferta contínua e adequada de alimentação, respeitando critérios de qualidade, segurança e regularidade. A disponibilização dos lanches contribui diretamente para o sucesso das atividades, uma vez que favorece a concentração dos alunos, reduz o abandono e reforça o vínculo entre os participantes e a instituição promotora. Além disso, a medida fortalece a imagem da ADERR como agente ativo na promoção da educação e da cidadania, ampliando o alcance social de suas ações.

9.3. Outro resultado pretendido é o cumprimento rigoroso do cronograma do projeto, evitando interrupções por falta de insumos alimentares. A contratação também busca fomentar a economia local, por meio da parceria com fornecedores da região, promovendo desenvolvimento e agilidade logística. Assim, os benefícios da contratação transcendem o aspecto nutricional, alcançando dimensões pedagógicas, sociais e econômicas que justificam plenamente sua realização.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

10.1. Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. A contratação da solução ocorre de forma independente, ou seja, **não depende** de qualquer outro processo licitatório para que possamos prosseguir com a contratação.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

12.1. A contratação de empresa para o fornecimento de lanches no âmbito do Projeto Sanitarista Mirim, embora de natureza aparentemente simples, pode gerar impactos ambientais que merecem atenção e mitigação. Entre os principais aspectos a serem considerados estão o uso de embalagens descartáveis, o transporte dos produtos e o descarte de resíduos alimentares.

12.2.O uso de embalagens plásticas ou não biodegradáveis representa um risco ambiental, especialmente se não houver um sistema adequado de coleta seletiva e reciclagem. A geração de resíduos sólidos pode contribuir para o aumento da poluição urbana e comprometer a sustentabilidade das ações do projeto. Além disso, o transporte dos lanches, caso realizado com veículos movidos a combustíveis fósseis, pode gerar emissões de gases de efeito estufa, ainda que em pequena escala.

12.3.Outro ponto relevante é o desperdício de alimentos, que pode ocorrer por falhas na distribuição ou no consumo. O descarte inadequado de sobras alimentares pode atrair vetores e comprometer a higiene dos locais de realização das atividades.

12.4.Diante desses fatores, é fundamental que a contratação preveja medidas mitigadoras, como a preferência por fornecedores que utilizem embalagens sustentáveis, a adoção de práticas de logística eficiente e o incentivo à educação ambiental entre os participantes do projeto. Tais ações contribuem para reduzir os impactos negativos e alinhar a execução do projeto aos princípios da responsabilidade socioambiental.

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

13.1.Após análise técnica e administrativa, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches destinados às atividades do Projeto Sanitarista Mirim é plenamente viável e necessária. A demanda apresentada está alinhada aos objetivos institucionais da ADERR, que visam promover ações educativas voltadas à saúde pública, ao bem-estar animal e à formação cidadã de crianças e adolescentes.

13.3. A viabilidade da contratação se sustenta em diversos fatores. Em primeiro lugar, há disponibilidade orçamentária para atender à despesa, conforme demonstrado nos documentos anexos ao processo. Em segundo, a natureza dos produtos a serem adquiridos — lanches prontos e embalados — é compatível com a logística das atividades do projeto, que ocorrem em diferentes localidades e exigem praticidade e segurança alimentar.

13.4.Adicionalmente, a contratação contribui para o fortalecimento da imagem institucional da ADERR, ao garantir condições adequadas para a realização das ações previstas. A medida também favorece a economia local, por meio da contratação de fornecedores da região, promovendo desenvolvimento e agilidade na entrega.

13.5.Dessa forma, não há impedimentos técnicos, legais ou financeiros que inviabilizem a contratação. Pelo contrário, sua realização é recomendada como estratégia para assegurar o pleno êxito do projeto e o alcance dos resultados esperados.

13.6.Diante do exposto, conclui-se que a contratação direta, com dispensa de licitação, é juridicamente possível, tecnicamente recomendável e financeiramente viável, sendo a alternativa mais eficaz para assegurar o pleno êxito do projeto e o alcance dos resultados esperados.

14. EQUIPE DE RESPONSÁVEL:

Elaborado por:

Elem Rodrigues Sena

Matricula 045000089

Chefe do Núcleo de Processo /GEAD/NPC

Revisado por:

Fabiana Araújo Bringel Oliveira

Gerente Administrativa

ADERR/RR

Boa Vista - RR, Data constante no sistema.



Documento assinado eletronicamente por **Elem Rodrigues Sena, Chefe do Núcleo de Processos e Contratos**, em 05/09/2025, às 12:06, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Araujo Bringel Oliveira, Gerente Administrativa**, em 05/09/2025, às 12:07, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **19129636** e o código CRC **0FC8E304**.